



LEI Nº 1432 DE 21 DE novembro DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: WALDEMAR BARBOSA FILHO

"Dispõe sobre a criação de Programa de
Prevenção das Doenças Orais e dá ou-
tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO
DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a criar através da Secretária Municipal de Saúde, o Programa de
Prevenção das Doenças Orais, nesta cidade.

Parágrafo Único - O programa descrito neste artigo,
atenderá exclusivamente, estudantes da rede estadual e municipal de
ensino, na faixa etária de 06 a 12 anos.

Art.2º - O programa mencionado no artigo 1º, consis-
tirá na aplicação de Fluor e Gel-Fluor, coordenação de programas de
educação em saúde oral através de palestras, projeção de slides, ensi-
namentos de escovação correta, cartazes ilustrativos, albúns seriados
e demais práticas educativas sobre a saúde bucal.

Art.3º - Para o bom cumprimento do citado Progra-
ma, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a adquirir os
seguintes materiais:

I - Para aplicação de Gel-Fluor.

a) - 350 frascos de Gel-Fluor;

b) - Papel Toalha(correspondentes ao número de alu-
nos)

c) - Colocar à disposição do Programa, uma viviatu



FL-02

ra, para maior agilidade das atividades;

d) - Recursos humanos, suficientes para suprir as necessidades desta atividade.

II - Para o Programa de Bochecho de Fluor.

a) - 20.000 gramas de Fluor para aplicação, para início do Programa, inclusive para dar continuidade, no ano de 1992;

b) - Copos descartáveis (correspondentes ao nº de alunos);

c) - Recursos humanos.

Art.4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o lançamento do Programa "Dente Sadio", nas escolas, que consistirá no ensinamento da escovação correta, aplicação do fluor e outras medidas preventivas à cárie dentária, com distribuição de escovas para os educandos.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de novembro

de 1.991


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.